

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO NO 00003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB AFETADAS PELAS CHUVAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas que se abateram no município nos últimos dias, acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais;

II – Que em decorrência dos danos, diversas famílias viram-se desabrigadas e sem estrutura de subsistência digna;

III – Que as intempéries acarretaram uma série de deslizamentos em diversas regiões e bairros do município de Nova Floresta, Estado da Paraíba;

III – Que a chuva registrada no último dia 04/02/2019 superou o índice histórico de 187 milímetros, conforme informações registrada nos principais meios de comunicações, inclusive no aparelho localizado na Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Nova Floresta/PB, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e demais documentos pertinentes.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Infraestrutura, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o servidor público ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 05 de Fevereiro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 019/2019 de 05 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e Decreto Federal nº 6.094/07, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96m que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação, Lei nº 840, de 18 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no decênio 2015-2025, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenado pelo primeiro:

I. Quatro (4) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Titular: Maria Aldenora Santos da Silva

CPF: 288.344.374-20

Suplente: Rosalita de Medeiros Lins

CPF: 515.547.474-40

Titular: Marciel Santiago de Oliveira

CPF: 022.430.924-25

Suplente: Jocilene Fernandes dos Santos

CPF: 566.367.504-30

II. Quatro(4) representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Titular: Marivan Lopes dos Santos

CPF: 645.624.254-15

Suplente: Maria Lenilda Medeiros Ribeiro

CPF: 035.658.704-51

Titular: Cristina Bezerra da Costa

CPF: 029.757.994-03

Suplente: José Cassiano Soares

CPF: 646.227.114-00

III. Dois (2) representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Nova Floresta, sendo:

Titular: Francisco Jácio da Silva

CPF: 788.881.664-91

Suplente: José Leonardo da Silva

CPF: 032.988.394-18

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Floresta - PB, em 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Floresta - PB, em 05 de fevereiro de 2019.

Maria Aldenora Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

Maria Aldenora Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 020 /2019 de 05 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e Decreto Federal nº 6.094/07, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96m que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação, Lei nº 840, de 18 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no decênio 2015-2025, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenado pelo primeiro:

I-Titular: Maria Aldenora Santos da Silva

CPF: 288.344.374-20

Suplente: Rosalita de Medeiros Lins

CPF: 515.547.474-40

II-Titular: Marciel Santiago de Oliveira

CPF: 022.430.924-25

Suplente: Jocilene Fernandes dos Santos

CPF: 566.367.504-30

III- Titular: Marivan Lopes dos Santos

CPF: 645.624.254-15

Suplente: Maria Lenilda Medeiros Ribeiro

CPF: 035.658.704-51

IV-Titular: Jardivânia Emília de Oliveira

CPF: 035.283.574-52

Suplente: Edileusa Ferreira Lima Costa

CPF: 619.345.184-68

Titular: Inácia Maria da Silva Fernandes

CPF: 026.614.804-20

Suplente: Maria Salete dos Santos

CPF: 442.265.944-87

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.